ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CÓPIA

LEI Nº 1.997/2016

Data: 11.11.2016

Ementa: autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Associação Pestalozzi de Guaíra – Escola Mario Luiz, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro, através de convênio à Entidade Associação de Pestalozzi de Guaíra – Escola Mario Luiz - CNPJ nº 77.418.655/0001-09, no valor de até R$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais).

Parágrafo único. Os recursos para cumprimento deste artigo, correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Ação Social
UNIDADE	03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	243	Assistência à Criança e Adolescente
PROGRAMA	0041	Sistema Municipal de Investimento Social na Criança e Adolescente
PROJETO / ATIVIDADE	6055	Manut.das Ativ.do Depto.de Assist.Social à Criança e ao Adolescente
ELEMENTO	33.50.43.00	Subvenções Sociais
FONTE	000	Livres
REF.	1045	-

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE	01	Departamento de Educação
FUNÇÃO	12	Educação Especial
SUB-FUNÇÃO	367	Educação Especial
PROGRAMA	0030	Sistema Municipal de Inclusão Especial
PROJETO / ATIVIDADE	2041	Manutenção das Atividades de Educação Especial
ELEMENTO	33.50.43.00	Subvenções Sociais
FONTE	505	Royalties
REFERÊNCIA	359	-

Art. 2° Havendo saldo de aplicação financeira, oriunda de aplicação financeira do valor repassado inicialmente, fica autorizado o Poder Executivo, por meio de termo aditivo e apostilamento do plano de trabalho, autorizar a entidade a utilizar o montante como aumento de meta física.

Art. 3° As verbas repassadas para a entidade, deverão ter destinação conforme plano de aplicação a ser apresentado por ocasião do requerimento da entidade, com prestação de contas baseada nas orientações do TCE-PR.

Art. 4° Fica a Associação beneficiária obrigada ao cumprimento do que dispõem a Resolução de Transferência Voluntária nº 28/2011 e Instruções Normativas nº 36/2009 e 61/2011, todas do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, lei municipal 1805 de 19/12/2012, Instrução Normativa 36/2009 do TCE/PR e da Resolução 06/2015 e 03/2016 do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com recursos do FMDCA, dando total publicidade da prestação de contas dos valores utilizados na execução do convênio de que trata esta Lei, sem prejuízo da prestação de contas a ser efetuada junto ao Poder Executivo Municipal e Legislativo.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2016.

OSMAR VOLPATTO
Prefeito em exercício

Publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10820 de 12.11.2016 – página B 7 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 1127 de 14.11.2016

Guaíra 16/11/16
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 19/1
Gabinete do Prefeito